



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2015**

**Autor:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

*Dispõe sobre Revisão Geral do Subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 30/03/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais, a razão de 7% (sete por cento) incidente sobre o subsídio estabelecido pela Lei Municipal nº 2.298 de 04 de abril de 2012.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada com fulcro no artigo 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.*

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito de Amambai*

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão  
Publicação no DOM (Assomasul).  
Diário nº 320 Fls.003-004  
Em: 08/04/15

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.